

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO 00008/2019-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento de ofício oriundo da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy dando conta da deflagração pela Prefeitura de Presidente Kennedy de procedimento licitatório n. 019683/2019 – concorrência pública n. 004/2019 – que objetiva “contratação de empresa para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de rodovia vicinal municipal dos trechos 6 e 7 (integrantes do lote I): ES 162 – São Salvador – divisa com Itapemirim (Nova Canaã) / Dois Corações – comissão, com extensão de 12,57 KM”;

CONSIDERANDO que há informação da Promotoria de Justiça de Presidente Kennedy de um possível sobrepreço/superfaturamento no sobredito procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que para a verificação da regularidade do procedimento licitatório e exame dos preços adotados na licitação, faz-se necessário análise da integralidade do procedimento relativo à concorrência pública n. 004/2019

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, subsídios e elementos de convicção sobre os fatos noticiados para que, se for o caso, ofereça representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da LC n.

451/08 c/c arts. 94 e 99, §2º, da LC 621/12;

CONSIDERANDO o grande volume de documentos que demandam análise, especialmente quanto à regularidade dos procedimentos licitatórios, metodologia de avaliação dos custos e preço de mercado dos serviços, assim como a regularidade das contratações;

RESOLVE:

Com espeque nos arts. 2º, inciso II, e 4º da Resolução n. 23 do CNMP, aplicados subsidiariamente, instaurar

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO,

para apurar a concorrência pública deflagrada pela **Prefeitura de Presidente Kennedy** de para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de rodovia vicinal municipal dos trechos 6 e 7 (integrantes do lote I): ES 162 – São Salvador – divisa com Itapemirim (Nova Canaã) / Dois Corações – comissão, com extensão de 12,57 KM.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 008/2019 - MPC;
- 2 – Publique-se;
- 3 – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas;
- 4 – Na sequência, oficie-se à Prefeitura de Presidente Kennedy para que encaminhe cópia integral dos autos da concorrência pública n. 004/2019; e

Vitória, 29 de novembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas



O Tribunal de Contas

Somos uma instituição autônoma e independente que fiscaliza, controla, orienta e julga a aplicação do dinheiro público administrado por responsáveis pelos Poderes Executivo (Governo do Estado e prefeituras), Legislativo (Assembleia e Câmaras Municipais) e Judiciário (Tribunal de Justiça), além do Ministério Público Estadual e demais órgãos ou entidades do Espírito Santo.



Saiba mais em: www.tce.es.gov.br